

Documentos para Comprovação de Informações ProUni:

Os candidatos Pré-selecionados deverão apresentar a Uceff Faculdades - Faculdade Empresarial de Chapecó relação dos documentos (**original e fotocópia**) que deverão ser apresentados na entrevista presencial: (**documentos do candidato e seu grupo familiar**) Cópias (Xérox) e originais:

1- Carteira de identidade (RG) e CPF próprio e dos demais membros do grupo familiar e certidão de nascimento no caso dos menores de 18 anos.

2- Comprovante de residência em nome de um dos membros do grupo familiar (conta de água, luz ou telefone), não valem outros documentos.

3- Comproverantes de Rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas (Ver item B, conforme situação). **Caso algum integrante acima de 16 anos não possua rendimentos, fazer declaração de próprio punho, reconhecida em cartório, explicativa sobre a situação atual.**

4-Carteira de Trabalho do candidato e de todos os integrantes do grupo familiar com 16 anos ou mais (Página de Identificação, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho Assinado e a Página seguinte em branco). **Caso algum integrante acima de 16 anos não possua, fazer declaração de próprio punho, reconhecida em cartório, explicativa sobre a situação atual.**

5- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (todas as páginas) ou Declaração isento - (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrg/consrest/actual.app/index.asp>) pessoa física de todos os membros do grupo familiar.

6- Certidão de casamento ou comprovação da existência de união estável no grupo familiar, quando for o caso (Ver item C).

7- Comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito dos pais (por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais), no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato, por essas razões.

8- Histórico do Ensino Médio com os períodos letivos cursados em escola pública, quando for o caso.

9- Comprovante da condição de recebimento de bolsa de integral durante **todos** os períodos letivos cursados no Ensino Médio em instituição privada, quando for o caso.

10- Laudo médico atestando a espécie e o grau

da deficiência, nos termos do art. 4º do decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo decreto nº. 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

11- Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso;

12- Cópia de decisão judicial determinando o pagamento ou recebimento de **pensão alimentícia;**

13- Se pagamento de aluguel contrato de locação e os três últimos recibos de pagamento.

14-Os candidatos, com 24 anos ou menos, que se declararem sozinhos no momento da inscrição, deverão apresentar também o RG e CPF do pai e mãe juntamente com a declaração de imposto de renda completa com todos as folhas, ou declaração de isento retirada do link a seguir:<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrg/consrest/actual.app/paginas/index.asp>) entregar também o comprovante de residência (Água, Luz ou telefone dos mesmos). Ressaltamos que a entrega destes documentos é obrigatória como os demais documentos.

15- Caso a família possua bens imóveis: Apresentar CERTIDÃO DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS DE CADA INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR (emitida pelo cartório de registro de imóveis) da comarca de residência do grupo familiar. CASO NEM UM INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR TENHA BENS IMÓVEIS EM SEU NOME, APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEIS EMITIDA TAMBÉM PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR. APRESENTAR GUIA DE CONSULTA DE AUTOMÓVEIS EMITIDA PELO DETRAN DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR QUE POSSUEM MAIS DE 16 ANOS. NESTA GUIA CONSTARÁ SE O INTEGRANTE DO GRUPO FAMILIAR POSSUI OU NÃO AUTOMÓVEIS EM SEU NOME.

16- Quaisquer outros documentos que o coordenador ou representante do PROUNI eventualmente julgar necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato, inclusive contas de energia, água, telefone fixo ou móvel, gás, condomínio, comprovante de pagamento de aluguel ou prestação de imóvel próprio, faturas de cartão de crédito, extratos bancários, extrato do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, IRPF e respectiva notificação de restituição. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar, caso o patrimônio do candidato ou de seu grupo familiar seja incompatível com a renda declarada, a comissão do PROUNI julgará o caso em reunião da Colaps.

Documentos Específicos

Comprovante – São considerados comprovantes de Residência/Rendimentos/União Estável os seguintes documentos, conforme situação.

Item A. Comprovante de residência.

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel); Contrato de aluguel em vigor, com firma reconhecida do proprietário do imóvel; Declaração do proprietário do imóvel confirmando residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF.

Item B. Comprovação de rendimentos.

No Caso de Assalariados:

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa. Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão. Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;

- CTPS registrada e atualizada, CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

- Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis meses;

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

- Notas Fiscais de vendas dos últimos seis meses;

- Declaração do sindicato referente às vendas do ano.

No Caso de Desempregados:

- Cópia do último comprovante de seguro-desemprego;

- Rescisão contratual;

- Comprovante do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Declaração de **próprio punho**, com data atual, que não exerce atividade remunerada, reconhecida firma em cartório.

No caso de Aposentados e Pensionistas:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;

- Extrato de pagamento da Previdência Social do último mês emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/>

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

No Caso de Autônomos:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;

- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

No caso de Profissionais Liberais:

-DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC, anexo, com média dos três últimos meses, com assinatura reconhecida em cartório (original);

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição; - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;_- Guias de

recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;

- Extrato bancários dos últimos três meses;

- Notificação de restituição;

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.

No caso de Sócios e Dirigentes de Empresas:

- DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC;

- Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

- Declaração de IRPF- declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;

- Contrato social;

- Balanço financeiro de empresa (cópia).

- três últimos contracheques de remuneração mensal;

(**PRO -Labore** dos últimos 3 meses juntamente com Guia paga da CEFIP(Sistema Empresa de recolhimento do FGTS Informações Previdência Social.)

No caso de Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;

- Extrato bancários dos últimos três meses;

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

No caso de Atividade Rural:

- Declaração Sindical de rendimentos (obtida no Sindicato de Trabalhadores Rurais);

- Declaração de Rendimentos (obtida na Prefeitura Municipal);

- 6 últimas Notas de Compra e Venda, contidas no Bloco de Notas de Produtor Rural, trazer o original para autenticação, juntamente com a contra nota emitida pelo estabelecimento que comprou a produção do Agricultor;

-Declaração de renda PF, caso tenha;

-Extratos bancários dos últimos 6 meses.

Item C. Comprovação da existência de união estável no grupo familiar.

- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil;

- Comprovação de união estável emitida por juízo competente;

- Declaração, sob penas da lei com duas pessoas que atestem a existência da união estável;

- Atestado de união estável emitido por órgão governamental;

- Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente;

- Declaração regularmente firmada em cartório; Anotação constante na Carteira Profissional e/ou na Carteira de Trabalho;

- Certidão de casamento religioso;

- Certidão de nascimento de filho havido em comum.